



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

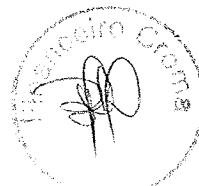
D.O.U nº 98,
pág 145 ,
de 24/05/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A
CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A
EMPRESA INDIVIDUAL CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – ME.

CONTRATO TRE/GO N° 23/2016

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 303292 expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 129.594.641-68 e, de outro lado, a empresa individual **CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.452.137/0001-91, estabelecida na Quadra 4C, Lote 51, Loja 04, Edifício SIA Center II – SIA, Brasília-DF, Cep: 71.200-045 telefone: (61) 3021-2282, E-mail Institucional licitagrafica@cromatecnologia.com.br, neste ato representada pelo **Senhor ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 167.234.924, expedida pela SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 126.296.988-31, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de

Contrato TRE-GO nº 23/2016 - Serviços gráficos – Cruzeiro Prest. de Serv. Gráficos EIRELE - ME.
1 De 18





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

2005, e no que couber, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços gráficos e fornecimento de material para a confecção de impressos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para confecção de impressos, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2016.

Parágrafo único Os serviços terão início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS e serão prestados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 21/2016) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 13/04/2016, constante sob o documento de n.º 31.653/2016, do Processo Administrativo Digital n.º 949/2016, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do

Contrato TRE-GO nº 23/2016 - Serviços gráficos – Cruzeiro Prest. de Serv. Gráficos EIRELE - ME.
2 De 18





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**;

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

c) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento/sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

d) Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 21/2016;

II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento.

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências do Tribunal, de acordo com as normas de segurança vigentes;

V - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto contratual;

VI – rejeitar o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, por



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

terceiros.

Parágrafo Único. É assegurada, a qualquer tempo ao **CONTRATANTE**, a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 21/2016, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

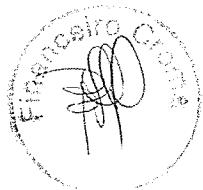
II – fornecer os materiais objeto do presente ajuste, em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, prestando os serviços conforme especificado no Termo de Referência;

III – entregar os materiais, de acordo com a quantidade solicitada, nos locais, formas e prazos máximos indicados no Termo de Referência.

IV – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados/colaboradores nesse sentido;

V – a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de fornecimento dos materiais objeto deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

VI - prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

VII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**;

VIII - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes das cláusulas contratuais, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 21/2016, assim como das infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

IX - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o TRE/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

X - assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

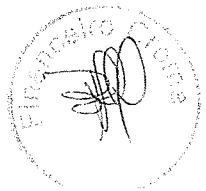
XI - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

XII - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

XIII - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente instrumento, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XIV - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;

XV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

XVI - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos causados decorrentes da execução do presente instrumento;

XVII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 21/2016;

§ 1º Havendo a necessidade da substituição de materiais, a **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, que serão fiscalizadas pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade.

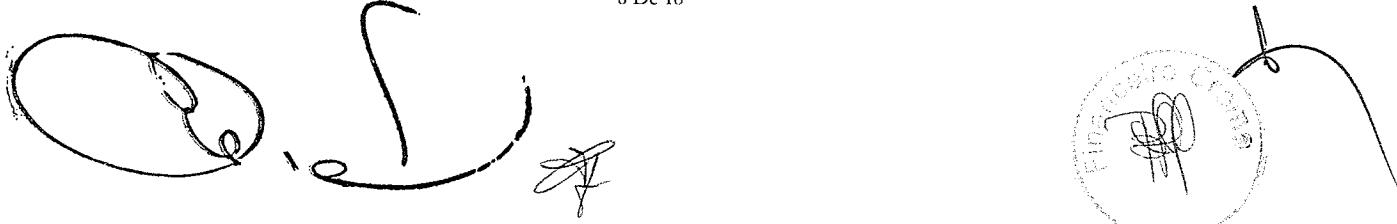
§ 2º A **CONTRATADA** deverá informar aos representantes do **CONTRATANTE**, ou aos seus substitutos eventuais, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TRE-GO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os seguintes valores:

| ITEM | MATERIAL GRÁFICO | ESPECIFICAÇÃO | QTDE ESTIMADA PARA DEMANDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|--|----------------------------|----------------|-------------|
| 1 | CARTÃO INSTITUCIONAL | Papel color plus marfim, 240g/m ² , tamanho 9 x 4,5cm, com brasão em aplicação de relevo seco no verso, com dados variáveis para cada lote de 200 | 2.000 Unidades | R\$ 0,05 | R\$ 100,00 |





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

| | | | | | |
|---|--|---|----------------|-----------|---------------|
| | | (duzentas) unidades, em 4/4 cores, plastificação BOPP frente e verso, com uma prova digital. A arte será entregue pela Contratante na versão PDF. Prazo de entrega: 5 dias corridos. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: SEPED | | | |
| 2 | ENVELOPE CD/DVD | Papel Couche Brilho 170g/m2, impresso 1/0 cor com o brasão do Tribunal e o texto “Tribunal Regional Eleitoral de Goiás”, tamanho 12,5 x 12,5cm de cada lado. Prova digital. Faca Especial, Corte Vinco, Colados. A arte será entregue pela Contratante na versão PDF. Lotes de no mínimo 2.000 (dois mil) unidades. Com uma prova digital. Prazo de entrega: 5 dias corridos. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: SEPED | 8.000 Unidades | R\$ 0,38 | R\$ 3.040,00 |
| 3 | ETIQUETAS ADESIVAS | Etiqueta adesiva com o brasão do Tribunal e o texto “Tribunal Regional Eleitoral de Goiás”. Formato circular na dimensão de 2,5cm x 2,5cm, cor 1/0. Com uma prova digital. A arte será entregue pela Contratante na versão PDF. Prazo de entrega: 5 dias corridos. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: SEPED | 1.000 Unidades | R\$ 0,09 | R\$ 90,00 |
| 4 | INSTRUÇÕES DO TSE E LEGISLAÇÃO ELEITORAL | Capa: em policromia papel couchê 240g/m2, com plastificação BOPP, aplicação de verniz localizado. Miolo: 300 páginas, papel off set 75g/m2, 23,5 x 17,5cm fechado, 2/2 cores. Acabamento: Em espiral Wire-O (garra duplo anel), preto ou branco. Com duas provas digitais para capa e miolo. A arte será entregue pela contratante no formato PDF. Prazo de entrega: 10 dias corridos. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: SEPED | 1.000 Unidades | R\$ 10,00 | R\$ 10.000,00 |
| 5 | PAPÉIS | Papel Couchê fosco, 120g/m2, tamanho A3 (42x29,7cm). Prazo de entrega: 5 dias corridos. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: SEPED | 2.000 Unidades | R\$ 0,10 | R\$ 200,00 |

Contrato TRE-GO nº 23/2016 - Serviços gráficos – Cruzeiro Prest. de Serv. Gráficos EIRELE - ME.
7 De 18

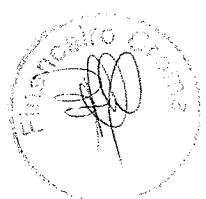




JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

| | | | | | |
|---|---|--|--------------|-----------|--------------|
| 6 | PASTAS | Pastas personalizadas em policromia com impressão de texto na capa de forma centralizada e no rodapé com a logomarca do TRE-GO, tamanho 45x31cm em papel triplex, 250g/m2, plastificado. Com uma prova digital. A arte será entregue pela contratante no formato PDF. A quantidade solicitada será feita em 02 (dois) lotes de 200 unidades, com arte diversa para cada lote. Prazo de entrega: 10 dias corridos. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: SEPED | 400 Unidades | R\$ 1,00 | R\$ 400,00 |
| 7 | CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS | Acabamento hot melt; 23,5x17,5cm fechado, capa 5/0 cores no papel couchê 250g/m2, plastificação BOPP, com verniz localizado, 01 aplicação em hot stamping (na cor dourada); miolo: 200 páginas sendo 1/1 cor, no papel sulfite 90g/m2, com duas provas digitais para capa e miolo. A arte será entregue pela Contratante na versão PDF. Prazo de entrega: 10 dias corridos. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: VPCRE | 200 Unidades | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 |
| 8 | RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA VPCRE | Acabamento hot melt; 22x16cm fechado, capa 5/0 cores no papel couchê 250g/m2, plastificação BOPP, com verniz localizado, 01 aplicação em hot stamping (na cor dourada); miolo: 150 páginas, sendo 20 em 4/4 cores e as demais 130 em 1/1 cor, no papel couchê fosco 90g/m2, com duas provas digitais para capa e miolo. A arte será entregue pela Contratante na versão PDF. Prazo de entrega: 10 dias corridos. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: VPCRE | 200 Unidades | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 |

Contrato TRE-GO nº 23/2016 - Serviços gráficos – Cruzeiro Prest. de Serv. Gráficos EIRELE - ME.
8 De 18



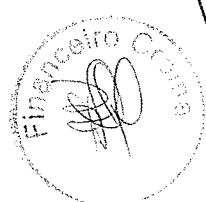


JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

| | | | | | |
|----|--|--|----------------|-----------|--------------|
| 9 | PASTA | Pasta personalizada em policromia com os seguintes dizeres: Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás. Centralizado e no rodapé com a logomarca do TRE-GO, tamanho 45x31 cm papel triplex, 250g/m ² , plastificado. Com uma prova digital. A arte será entregue pela contratante em versão PDF. Prazo de entrega: 10 dias corridos. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: VPCRE | 300 Unidades | R\$ 1,00 | R\$ 300,00 |
| 10 | PASTAS | Pastas personalizadas em policromia com impressão de texto na capa de forma centralizada e no rodapé com a logomarca do TRE-GO, tamanho 45x31cm em papel triplex, 250g/m ² , plastificado. Com uma prova digital. A arte será entregue pela contratante no formato PDF. A quantidade solicitada será feita em 04 (lotes) lotes de 250 unidades, com arte diversa para cada lote. Prazo de entrega: 10 dias corridos. Prazo de entrega: 10 dias corridos. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: DIRETORIA-GERAL | 1.000 Unidades | R\$ 1,433 | R\$ 1.433,00 |
| 11 | MANUAL DO ESTAGIÁRIO | Brochura contendo 10 páginas. Impressão frente e verso 1/1 cores. Capa 4/1 cores. Tamanho 20x15cm. Formato A5 (fechado). Acabamento tipo canoa. Prazo de entrega: 07 dias corridos a contar da aprovação da última prova digital. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: COPS | 1.000 Unidades | R\$ 0,43 | R\$ 430,00 |
| 12 | FICHA CLÍNICA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO MÉDICO | Formulário para ficha de atendimento médico. Impressão frente e verso 1/1 cores. Tamanho 29,5x20,5cm, papel off set 240g/m ² . Prazo de entrega: 05 dias corridos UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: SEAMS | 600 Unidades | R\$ 0,70 | R\$ 420,00 |

Contrato TRE-GO nº 23/2016 - Serviços gráficos – Cruzeiro Prest. de Serv. Gráficos EIRELE - ME.

9 De 18





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

| | | | | | |
|---------------------------|---|---|-----------------|------------|----------------------|
| 13 | FOLDERS | No papel couchê, gramatura 150g/m2, fosco, tamanho A4, com duas dobras, sendo uma das dobras com microcerrilhas; impressão 4/4 cores (colorido frente e verso); os folders deverão ser entregues no TRE-GO (almoxarifado) separados em embalagens de acordo com o quantitativo especificado pela SEDOR. (Ex: 500 folders em um pacote para Zona Anápolis, 1.000 folders em um pacote para Aparecida de Goiânia); os pedidos serão encaminhados em até 2 cotas (a primeira conta 20.000 folders, e a segunda, caso necessário, 17.122 folders separados em pacotes conforme o item anterior). A primeira cota será impressa na mesma arte. A segunda cota poderá ser solicitada com base em uma arte diferente da primeira. Arte com duas provas digitais. Prazo de entrega: 07 dias corridos a contar da aprovação da última prova digital. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: SEDOR | 37.122 Unidades | R\$ 0,1693 | R\$ 6.284,75 |
| 14 | CARTILHA PARA INSTRUÇÃO DE MESÁRIOS COM E SEM BIOMETRIA | Miolo e capa. Formato aberto: 440x317mm (já incluídos 10mm de sangria + 10mm de marca corte para altura e largura). Formato fechado 210x297mm. Papel AP 75g/m2. Cor 2/2 cores. Número de páginas 20, podendo chegar a 24. Prazo de entrega: 10 dias corridos. UNIDADE REQUISITANTE GESTORA: SECAP | 58.804 Unidades | R\$ 0,7891 | R\$ 46.402,25 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ 75.100,00 |

§ 1º O valores acordados neste contrato são fixos, irreajustáveis e não estão sujeitos à atualização monetária.

§ 2º Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infortunística, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão-de-obra, garantia e demais custos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

§ 3º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito bancário, no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens, que deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** deverá atestar a nota fiscal fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

§ 2º O prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

§ 3º A fatura/nota fiscal, apresentada pela **CONTRATADA**, deverá discriminar os materiais, devendo ser emitida sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência, e estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade desta perante a Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**), caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores.

§ 4º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e

Contrato TRE-GO nº 23/2016 - Serviços gráficos – Cruzeiro Prest. de Serv. Gráficos EIRELE - ME.
11 De 18


JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

regularidades trabalhista, fiscal e previdenciária.

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade fiscal, previdenciária e/ou trabalhista da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar, aos órgãos descritos no parágrafo segundo, da existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 8º Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados, à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa.

§ 9º Havendo a efetiva execução contratual atestada pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

§ 10º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificados, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- a) atestaçāo de conformidade do fornecimento;
- b) cumprimento de obrigāo contratual.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

§ 12. O CONTRATANTE pode deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes às multas e/ou indenizações/reparações aplicadas a esta.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0.00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

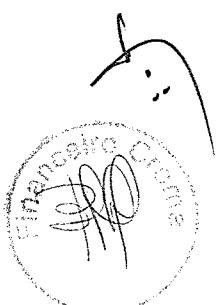
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contrato TRE-GO nº 23/2016 - Serviços gráficos – Cruzeiro Prest. de Serv. Gráficos EIRELE - ME.
13 De 18





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

As despesas com a execução do presente instrumento correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001 (Pleitos Eleitorais) e 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral), Natureza de Despesa: 339030 (Material de Consumo), compromissadas pelas notas de empenho n. 2016NE000434, 2016NE000435, 2016NE000436, emitidas em 11/05/2016.

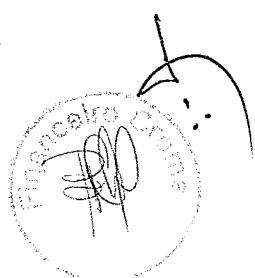
**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

I - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora, até o máximo de 10% (dez por cento).

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

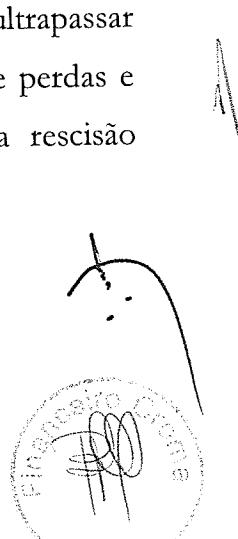
a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** resarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os resarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução contratual;

b) Para efeitos de reincidência, serão considerados quaisquer descumprimentos ao presente instrumento, não importando a sua natureza;

c) Os inadimplementos contratuais serão considerados para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

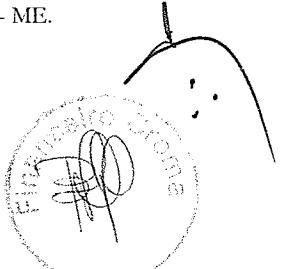
§ 6º Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 7º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontado dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 12 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas,





**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, ou dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos nos quais figure signatária;

§ 3º A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na presente cláusula.

§ 4º Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

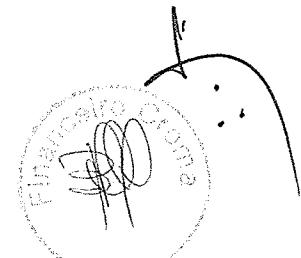
O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **21/2016**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 949/2016

da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo digital nº 949/2016.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2016.

**Desembargador KISLEU DIAS MAGIEL FILHO
PRESIDENTE DO TRE/GO**

**SENHOR ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA
CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME**

TESTEMUNHAS:

1) Fábio Gonçalves Silveira CPF 885.017.521-34

2) Glynnilma de Moraes CPF 8111.007.0153

